



Relatório de Suspensos/Excluídos da Bolsa Permanência.2 - Mês Base: Abril - 2019

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis solicita à Pró-Reitora de Avaliação Institucional e Planejamento o pagamento do Auxílio Alimentação dos estudantes relacionados, referente ao Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Auxílio Alimentação - Resolução N° 219 de 27 de novembro de 2017, Edital PROAE/UFGD n° 160 de 06 de agosto de 2018, Edital PROAE/UFGD n° 171 de 24 de agosto de 2018 e o Edital PROAE/UFGD n° 180 de 29 de agosto de 2018 do Processo n° 23005.001316/2016-40, RESOLVE:

I - Divulgar, na forma do Anexo I, os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação da UFGD, referente ao Edital PROAE/UFGD N° 160 de 06 de agosto de 2018, Edital PROAE/UFGD n° 171, de 24 de agosto de 2018 e o Edital PROAE/UFGD N° 180 de 29 de agosto, que estão com o benefício financeiro suspenso e/ou desligados.

II - Informar que os estudantes suspensos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer a PROAE para regularizar sua situação até a data registrada em seu Sigeap Acadêmico, sob pena de ser desligado do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação UFGD.

Acadêmico	Situação
ANDRÉIA ALMEIDA BAIROS	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Capítulo XI, Art. 31º, § 3º do Regulamento do Programa Auxílio Alimentação - Ultrapassou dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
CAMILA SILVA HENRIQUES	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 32. do Regulamento do Programa Auxílio Alimentação - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
CASSIO CANDIDO CAMARGO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
CATIA BUENO MOURÃO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



DAVID SUNG HOON SILVA DOS SANTOS	DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
DIEGO DAVI AMARILLA FIGUEIREDO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
ERICA NAIARA BARBOSA DE CARVALHO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Capítulo XI, Art. 33º, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassou dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
ERIK ARAUJO BARRETO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
GABRIÉLLY OLIVEIRA DOS SANTOS	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
GISELI WILDNER FERREIRA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
GISLAINE RIBEIRO FERREIRA	Suspensão. Motivo: Acadêmico concluiu o curso.
HANNAH SHAFTO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO IV, ART. 7º, §2º DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 432 HORAS NO SEMESTRE PARA OS CURSOS INTEGRAIS DE GRADUAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 288 HORAS, NO SEMESTRE PARA OS DEMAIS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



JADER FERNANDES DA SILVA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JEAN CARLOS DOS SANTOS COUTINHO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE CONCLUIU O CURSO.
JEAN IVO DA SILVA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
JOEL IBARRA DUTRA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
JOSE ANTONIO MEDEIROS	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESISTIU DO CURSO.
JULIANA MILENE SILVERIO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE CONCLUIU O CURSO.
KAIQUE HENRIQUE COSTA SILVA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
LAÍS RAMOS ALCANTARA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
LENNER RISCHARD SILVA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Capítulo XI, Art. 33º, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassou dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



	para se diplomar.
LEONARDO ALMEIDA FAVARO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
LUCAS DE OLIVEIRA MOURA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: ESTUDANTE DESLIGADO DE ACORDO COM CAPÍTULO XI, ART. 32. DO REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - O ESTUDANTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE RECEBER BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA, QUANDO FOR DESLIGADO DE QUALQUER UM DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PROAE/UFGD POR NÃO SER APROVADO EM NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE DISCIPLINAS EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO SEMESTRE E/OU POR NÃO CUMPRIMENTO DE 75% DA CARGA HORÁRIA DE CADA DISCIPLINA EM QUE O ESTUDANTE ESTIVER MATRICULADO.
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
MARIA VITÓRIA GUIMARÃES SOARES	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
NATIANE GAMARRA MATOZO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
RODRIGO YUDI KUMAGAI	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Capítulo XI, Art. 33º, § 4º - Abandonou o curso.
VALERIA APARECIDA LIMA RODRIGUES	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado. Estudante desligado de acordo com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



	Capítulo XI, Art. 33º, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassou dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
VITORIA MACHADO	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
WELIGTON FERREIRA CORREA	Excluído(a) em 10/04/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado. Estudante desligado de acordo com o Capítulo XI, Art. 33º, § 3º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ultrapassou dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.